EDITAL – BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº097/2026

Processo Administrativo n E:41010.0000028518/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 1839/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 01 de abril de 2026, sediado(a) na Rua Jorge de Lima 113, Trapiche da Barra, Maceió - AL, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Valor total da contratação: R$ 830.265,33 (oitocentos e trinta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Data da sessão pública:09/12/2026

Horário:09h (horário de Brasília) Critério de

Julgamento: menor preço por item. Modo de

disputa: (aberto e fechado) Preferências

ME/EPP/Equiparadas: (sim)

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de câmeras, equipamentos e consumíveis destinados á segurança patrimonial, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

1.2 A licitação será dividida em: 19 itens conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu

nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.1. Para a disputa dos itens: 1,5,7,9,11 ampla concorrência. itens: 2,10 cota reservada ME/EPP conforme Art 48, III da LC 123/06 e itens: 3,4,12,13,14,15,16,17,18,19 cota reservada me/epp conforme Art 48, I da LC. 123.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da constituição;

3.4.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal;

3.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021:

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a

melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações correspondentes à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional conforme Art. 17 parágrafo 2º da LC 123/06.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(NOVENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 4.10.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item acima, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.1.1 poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a

dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2 Empresas brasileiras;

5.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.7 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global

estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e (...pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital/...).

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exeqüibilidade.

6.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da

proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (www.sei.al.gov.br).

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 Não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5 Fraudar a licitação;

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de (...0,5% (cinco décimos por cento)...) a (...15% (quinze por cento)...) do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de (...15% (quinze por cento)...) a (...30% (trinta por cento)...) do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Estado de Alagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Alagoas.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguintes meio: bruno.bandeira@uncisal.edu.br .

10.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Estado de Alagoas.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I – Termo de Referência;

11.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

BRUNO DA SILVA BANDEIRA:02823515402

Assinado de forma digital por BRUNO DA SILVA BANDEIRA:02823515402
Dados: 2026.11.17 09:40:16 -03'00'

Maceió (AL), 17 de Novembro de 2026.

Termo de Referência 111/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
111/2024	926107-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIA DA SAÚDE/AL	ZIRALDO AURELIO CARDOSO DE OLIVEIRA	28/11/2024 09:07 (v 4.1)

Status

PUBLICADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		E:41010.0000028518/2022

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de e câmeras, equipamentos e consumíveis para segurança patrimonial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade

		Câmera de videomonitoramento tipo dome **DESCRIÇÃO CATMAT** Câmera Vídeo De Segurança Tipo Sensor: Cmos ½.7 Resolução Horizontal: 1920 PX Resolução Vertical: 1080 PX Voltagem: 12 V Características Adicionais: Formato Dome, Resolução Full Hd/ Infravermelho (19 Cor: Colorida **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR** *Descrição geral:* Câmera IP tipo dome; Sensor de imagem com alta sensibilidade noturna e luz visível; imagens coloridas em ambientes sem nenhuma claridade;		

1 *(ampla concorrência)*	469866	Captura de imagens em resolução Full HD (1080p), cenas nítidas, ricas em detalhes e em alta definição; Suporte a compressão de vídeo (H.265+); Tecnologia PoE, com transmissão de dados e energia pelo mesmo cabo de rede; Função Região de Interesse (ROI), permitindo o monitoramento de áreas específicas de uma cena enquanto e ainda cenas secundárias; Suporte aos gravadores de vídeo, tipo NVR (Network Video Recorder), adquiridos por meio deste mesmo edital; *Descrição específica:* Resolução mínima: 2 megapixels (1080p); Alimentação: PoE Ativo (IEE 802.3af); Alcance: LED de 20m; Recurso: ROI (Região de Interesse); Índice de proteção: IP67; Tipo de formato: dome; Sensor de imagem (mínimo): 1/2.8” 2 megapixels CMOS; Obturador eletrônico automático manual: 1/3s ~ 1/100.000s; Pixels efetivos (mínimos): 1920 (H) × 1080 (V); Iluminação mínima: 0,005 lux / F1.6 (colorido, 1/3s, 30IRE) 0 lux / F2.0 (IR ligado); Controle de ganho: automático / manual; Balanço de cor branca: automático / natural / externo automático / exterior / manual / personalizado; Compensação de luz de fundo: BLC / HLC / DWDR (60dB); Perfil Dia e Noite: colorido / preto e branco; Modos de vídeo: colorido / preto e branco; Detecção de vídeo: até 4 regiões de detecção; LED indicativo (mínimo): 1 unidade; Controle de LED: Automático / Manual (ON/OFF); LENTE: Distância focal mínima: 3.6mm ou 2.8 mm; Abertura máxima: F2.0; Ângulo de visão: entre H: 88° / V: 46º ou H: 106° / V: 56º; Tipo de lente: fixa; Tipo de LED: inteligente; Tipo de montagem: montada em placa; VÍDEO: Quantidade de streams: 2; Compressão de vídeo: H.264 / H.264B / H.264H/ H.265 / MJPEG; Compressão Inteligente; Resolução de imagem: 2MP (1920x1080) / 16:9; 1.3M (1280x960) / 4:3; 1M (1280x720) / 16:9; D1 (704x480) / 22: 15; VGA (640x480) / 4:3; CIF (352x240) / 22:15; Foto: até 1 foto por segundo; Formato do vídeo: NTSC; Taxa de bit: H.264: 32 kbps a 6144 kbps; H.265: 12 kbps a 6400 kbps; Taxa de frames: 1 ~ 30 FPS; ANÁLISE DE VÍDEO: Detecção de movimento: até 4 áreas; Região de interesse: até 4 áreas; Suporte a máscara de vídeo;	Unidade	403

		REDE: Interface RJ45 (10/100BASE-T) (ou superior); Throughput aproximado de 25 Mbps; Protocolos e serviços mínimos: TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP, NTP, RTP, DDNS, DDNS No-IP, DynDNS; Configuração de nível de acesso; Acesso a múltiplos usuários com proteção por senha; Compatibilidade com navegadores de internet Google Chrome e Firefox (em suas versões mais recentes); Aplicações e monitoramento via interface Web; Suporte a Onvif Perfil S e T; RECURSOS COMPLEMENTARES: Ajuste de imagem: brilho / contraste/ saturação/ nitidez/ gama; Função espelho: rotação horizontal; Rotação de imagem: 0°/ 90°/ 180°/ 270°; Idiomas do menu OSD: português e/ou inglês; Redução digital de ruído 3D - ajustável (DNR); Funções inteligentes: Mascaramento; Detecção de movimento; Área de interesse; CONEXÕES: Saída de vídeo: conector RJ-45 Ethernet (8P8C); Alimentação: conector P4 fêmea; CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: Consumo máximo de potência: < 6,0 W; Alimentação: 12 Vdc, PoE ativo (802.3af); Proteção anti-surto: 15 kV (vídeo e alimentação); CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: Peso máximo (aproximado): 500g; Cor: componentes em preto e/ou branco; Material: liga de alumínio ADC12 e plástico de policarbonato; Grau de proteção: IP67 (ou superior); Local de instalação: interno e externo; CERTIFICAÇÕES: FCC Parte 15, classe B (ou equivalente); CE EN 60950:2000 (ou equivalente).			
		Câmera de videomonitoramento tipo dome **DESCRIÇÃO CATMAT** Câmera Vídeo De Segurança Tipo Sensor: Cmos ½.7 Resolução Horizontal: 1920 PX Resolução Vertical: 1080 PX Voltagem: 12 V Características Adicionais: Formato Dome, Resolução Full Hd/ Infravermelho (19 Cor: Colorida **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR**			

2 *(cota ME e EPP)*	469866	*Descrição geral:* Câmera IP tipo dome; Sensor de imagem com alta sensibilidade noturna e luz visível; imagens coloridas em ambientes sem nenhuma claridade; Captura de imagens em resolução Full HD (1080p), cenas nítidas, ricas em detalhes e em alta definição; Suporte a compressão de vídeo (H.265+); Tecnologia PoE, com transmissão de dados e energia pelo mesmo cabo de rede; Função Região de Interesse (ROI), permitindo o monitoramento de áreas específicas de uma cena enquanto e ainda cenas secundárias; Suporte aos gravadores de vídeo, tipo NVR (Network Video Recorder), adquiridos por meio deste mesmo edital; *Descrição específica:* Resolução mínima: 2 megapixels (1080p); Alimentação: PoE Ativo (IEE 802.3af); Alcance: LED de 20m; Recurso: ROI (Região de Interesse); Índice de proteção: IP67; Tipo de formato: dome; Sensor de imagem (mínimo): 1/2.8” 2 megapixels CMOS; Obturador eletrônico automático manual: 1/3s ~ 1/100.000s; Pixels efetivos (mínimos): 1920 (H) × 1080 (V); Iluminação mínima: 0,005 lux / F1.6 (colorido, 1/3s, 30IRE) 0 lux / F2.0 (IR ligado); Controle de ganho: automático / manual; Balanço de cor branca: automático / natural / externo automático / exterior / manual / personalizado; Compensação de luz de fundo: BLC / HLC / DWDR (60dB); Perfil Dia e Noite: colorido / preto e branco; Modos de vídeo: colorido / preto e branco; Detecção de vídeo: até 4 regiões de detecção; LED indicativo (mínimo): 1 unidade; Controle de LED: Automático / Manual (ON/OFF); LENTE: Distância focal mínima: 3.6mm ou 2.8 mm; Abertura máxima: F2.0; Ângulo de visão: entre H: 88° / V: 46º ou H: 106° / V: 56º; Tipo de lente: fixa; Tipo de LED: inteligente; Tipo de montagem: montada em placa; VÍDEO: Quantidade de streams: 2; Compressão de vídeo: H.264 / H.264B / H.264H/ H.265 / MJPEG; Compressão Inteligente; Resolução de imagem: 2MP (1920x1080) / 16:9; 1.3M (1280x960) / 4:3; 1M (1280x720) / 16:9; D1 (704x480) / 22: 15; VGA (640x480) / 4:3; CIF (352x240) / 22:15; Foto: até 1 foto por segundo; Formato do vídeo: NTSC; Taxa de bit: H.264: 32 kbps a 6144 kbps; H.265: 12 kbps a 6400 kbps; Taxa de frames: 1 ~ 30 FPS;	Unidade	57

		ANÁLISE DE VÍDEO: Detecção de movimento: até 4 áreas; Região de interesse: até 4 áreas; Suporte a máscara de vídeo; REDE: Interface RJ45 (10/100BASE-T) (ou superior); Throughput aproximado de 25 Mbps; Protocolos e serviços mínimos: TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP, NTP, RTP, DDNS, DDNS No-IP, DynDNS; Configuração de nível de acesso; Acesso a múltiplos usuários com proteção por senha; Compatibilidade com navegadores de internet Google Chrome e Firefox (em suas versões mais recentes); Aplicações e monitoramento via interface Web; Suporte a Onvif Perfil S e T; RECURSOS COMPLEMENTARES: Ajuste de imagem: brilho / contraste/ saturação/ nitidez/ gama; Função espelho: rotação horizontal; Rotação de imagem: 0°/ 90°/ 180°/ 270°; Idiomas do menu OSD: português e/ou inglês; Redução digital de ruído 3D - ajustável (DNR); Funções inteligentes: Mascaramento; Detecção de movimento; Área de interesse; CONEXÕES: Saída de vídeo: conector RJ-45 Ethernet (8P8C); Alimentação: conector P4 fêmea; CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: Consumo máximo de potência: < 6,0 W; Alimentação: 12 Vdc, PoE ativo (802.3af); Proteção anti-surto: 15 kV (vídeo e alimentação); CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: Peso máximo (aproximado): 500g; Cor: componentes em preto e/ou branco; Material: liga de alumínio ADC12 e plástico de policarbonato; Grau de proteção: IP67 (ou superior); Local de instalação: interno e externo; CERTIFICAÇÕES: FCC Parte 15, classe B (ou equivalente); CE EN 60950:2000 (ou equivalente).			
		Gravador de vídeo tipo NVR (Network Video Recorder) 32 canais **DESCRIÇÃO CATMAT** Gravador/Reprodutor Sistema Gravação: Digital Alimentação: Bivolt V Características Adicionais: Full Hd, 4k, Conexões Hdmi E Vga Tipo: 16 Canais			

3	473587	Aplicação: Segurança E Vigilância Eletrônica Interface: Plug & Play Com Até 16 Interfaces Redes Poe **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR** *Descrição geral:* Gravador Digital de Imagem; 32 canais IP; Suporte para até 32 câmeras IP em Full HD a 30 fps; Compatível com compressão em H.265; Compatível com 2 HDs (Hard Drive) para armazenamento; Suporte para, no mínimo, 1 (uma) interface de rede Giga Ethernet; Suporte às câmeras de videomonitoramento, tipo dome, adquiridas por meio deste mesmo edital; *Descrição específica:* PROCESSADOR E SISTEMA: Processador principal: microprocessador dual core de alto desempenho; Sistema operacional: GNU/Linux embarcado; ENTRADA DE VÍDEO: Suporte para câmeras IP: 32 dispositivos; Protocolos suportados: Onvif Perfil S; Suporte a fluxos de video simultâneos (streams) de uma mesma câmera:3; Suporte à câmeras de outras marcas: Onvif Perfil S; ÁUDIO: Entrada para áudio:1 canal, RCA; Saída para áudio: 1 canal, RCA; Suporte à câmeras IP com áudio: 32; Compressão de áudio suportado: G.711 e AAC; VISUALIZAÇÃO: Saídas de vídeo mínima: 1 HDMI e 1 VGA; Resoluções mínimas suportadas em monitor HDMI: 1920 × 1080; 1280 × 1024; 1280 × 720; Resoluções mínimas suportadas em monitor VGA: 1920 × 1080; 1280 × 1024; 1280 × 720; Comprimento suportado para cabo HDMI/VGA: até 5 metros / até 10 metros; Quantidade de canais mínimos exibidos em tela: 1, 4, 8, 9, 16, 25, 36; Resoluções mínimas suportadas em visualização: 8MP(4K); 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p); 1MP(HD/720p), D1, CIF; Máscara de privacidade mínima: até 4 por canal; Suporte a zoom digital; Suporte a controle de contas de usuário com permissões de acesso ao sistema; GRAVAÇÃO: Sistema de compressão de arquivos: H.265 / H.264; Resoluções de gravação suportadas: 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD / 1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF; Taxa de frames suportada para gravação por resolução: 8MP (4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD /	Unidade	15

		720p), D1 e CIF. Todos em até 30 frames; Taxa de bit rate suportada para gravação: 80 Mbps; Eventos / configurações para gravação: detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo. Todos configuráveis por agenda; Configuração de duração / pré-gravação / pós-gravação: 1~120 minutos (padrão: 60 minutos) / 1~30 segundos / 10~300 segundos; PTZ: controle PTZ através de rede TCP/IP para speed domes IP; REPRODUÇÃO E BACKUP DE GRAVAÇÕES: Reprodução simultânea: até 4 canais; Resoluções suportadas na reprodução: 8 MP (4K), 6 MP, 5 MP, 4 MP, 3 MP, 2 MP (Full HD/1080p), 1 MP (HD/720p), D1, CIF; Modos de busca: data e hora com precisão de segundo e detecções de eventos (movimento e eventos); Funções no playback: reproduzir, parar, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital; Modos de backup: dispositivo USB, FTP e através de interface Web; REDE: Porta Ethernet: 1 portas RJ45, (10/100/1000Mbps); Funções das portas Ethernet: Simples; Funções de rede: HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, 802.1x; Throughput de rede: 140 Mbps (ou superior); Entrada de banda: 80 Mbps (superior); Saída de banda: 60 Mbps (ou superior); Conexões remotas: 128 usuários simultaneamente; Acesso por Smartphones: IOS e Android; ARMAZENAMENTO: Disco rígido: suporte a 2 HD's SATA 3, com capacidade, mínima, de 12 GB por disco e mínima de 24 GB de armazenamento total; Opções de armazenamento: gravação simples por eventos ou regular; Gerenciamento de espaço em disco: sobrescrita de arquivos antigos, alarmes de falha e HD cheio; Modos de HD: leitura/gravação, somente leitura e redundante; CONEXÕES AUXILIARES MÍNIMAS: Porta USB: 2 portas (1 no painel traseiro USB 2.0, 1 no painel frontal USB 2.0), com uso simultâneo; Entrada de áudio bidirecional: 1 canal, RCA; Saída de áudio bidirecional: 1 canal, RCA; Compatibilidade e suporte a mesas operadoras; ELÉTRICA: Alimentação do dispositivo: 12Vdc - 4A; Consumo máximo: 50W; Suporte a proteção contra surto de tensão; CERTIFICADOS: FCC e CE;			

Gravador de vídeo tipo NVR (Network Video Recorder) 16 canais

DESCRIÇÃO CATMAT

Gravador/Reprodutor

Sistema Gravação: Digital

Alimentação: Bivolt V

Características Adicionais: Full Hd, 4k, Conexões Hdmi E Vga

Tipo: 16 Canais

Aplicação: Segurança E Vigilância Eletrônica

Interface: Plug & Play Com Até 16 Interfaces Redes Poe

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR

Descrição geral:

Gravador Digital de Imagem;
16 canais IP;
Suporte para até 16 câmeras IP em Full HD a 30 fps;
Compatível com compressão em H.265;
Compatível com 2 HDs (Hard Drive) para armazenamento;
Suporte para, no mínimo, 1 (uma) interface de rede Giga Ethernet;

Suporte às câmeras de videomonitoramento, tipo dome, adquiridas por meio deste mesmo edital;

Descrição específica:

PROCESSADOR E SISTEMA:
Processador principal: microprocessador dual core de alto desempenho;
Sistema operacional: GNU/Linux embarcado;

ENTRADA DE VÍDEO:
Suporte para câmeras IP: 16 dispositivos;
Protocolos suportados: Onvif Perfil S;
Suporte a fluxos de video simultâneos (streams) de uma mesma câmera:3;
Suporte à câmeras de outras marcas: Onvif Perfil S;

ÁUDIO:
Entrada para áudio:1 canal, RCA;
Saída para áudio: 1 canal, RCA;
Suporte à câmeras IP com áudio: 16;
Compressão de áudio suportado: G.711 e AAC;

VISUALIZAÇÃO:
Saídas de vídeo mínima: 1 HDMI e 1 VGA;
Resoluções mínimas suportadas em monitor HDMI: 1920 × 1080; 1280 × 1024; 1280 × 720;
Resoluções mínimas suportadas em monitor VGA: 1920 × 1080; 1280 × 1024; 1280 × 720;
Comprimento suportado para cabo HDMI/VGA: até 5 metros / até 10 metros;
Quantidade de canais mínimos exibidos em tela: 1, 4, 8, 9, 16;

4	473587	Resoluções mínimas suportadas em visualização: 8MP(4K); 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p); 1MP(HD/720p), D1, CIF; Máscara de privacidade mínima: até 4 por canal; Suporte a zoom digital; Suporte a controle de contas de usuário com permissões de acesso ao sistema; GRAVAÇÃO: Sistema de compressão de arquivos: H.265 / H.264; Resoluções de gravação suportadas: 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD / 1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF; Taxa de frames suportada para gravação por resolução: 8MP (4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD / 720p), D1 e CIF. Todos em até 30 frames; Taxa de bit rate mínima suportada para gravação: 80 Mbps; Configuração de duração / pré-gravação / pós-gravação: 1~120 minutos (padrão: 60 minutos) / 1~30 segundos / 10~300 segundos; PTZ: controle PTZ através de rede TCP/IP para speed domes IP; REPRODUÇÃO E BACKUP DE GRAVAÇÕES: Reprodução simultânea: até 4 canais; Resoluções suportadas na reprodução: 8 MP (4K), 6 MP, 5 MP, 4 MP, 3 MP, 2 MP (Full HD/1080p), 1 MP (HD/720p), D1, CIF; Modos de busca: data e hora com precisão de segundo e detecções de eventos (movimento e eventos); Funções no playback: reproduzir, parar, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital; Modos de backup: dispositivo USB, FTP e através de interface Web; REDE: Porta Ethernet: 1 portas RJ45, (10/100/1000Mbps); Funções das portas Ethernet: Simples; Funções de rede: HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, 802.1x; Throughput de rede: 140 Mbps (ou superior); Entrada de banda: 80 Mbps (superior); Saída de banda: 60 Mbps (ou superior); Conexões remotas: 128 usuários simultaneamente; Acesso por Smartphones: IOS e Android; ARMAZENAMENTO: Disco rígido: suporte a 2 HD's SATA 3, com capacidade, mínima, de 12 GB por disco e mínima de 24 GB de armazenamento total; Opções de armazenamento: gravação simples por eventos ou regular; Gerenciamento de espaço em disco: sobrescrita de arquivos antigos, alarmes de falha e HD cheio; Modos de HD: leitura/gravação, somente leitura e redundante; CONEXÕES AUXILIARES MÍNIMAS: Porta USB: 2 portas (1 no painel traseiro USB 2.0, 1 no painel frontal USB 2.0), com uso simultâneo; Entrada de áudio bidirecional: 1 canal, RCA;	Unidade	5

		Saída de áudio bidirecional: 1 canal, RCA; Compatibilidade e suporte a mesas operadoras; ELÉTRICA: Alimentação do dispositivo: 12Vdc - 4A; Consumo máximo: 50W; Suporte a proteção contra surto de tensão; CERTIFICADOS: FCC e CE;		
5 *(ampla concorrência)*	484069	**Disco rígido (HD) 12TB para NVR** **DESCRIÇÃO CATMAT** Disco Magnético Memória: 16 TB. Velocidade Transferência: 6.0 GB/S Aplicação: Microcomputador Tamanho: 3.5 POL Modelo: Nas Interface: Sata Iii Tipo: Rígido **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR** *Descrição geral:* Disco rígido, HD (Hard Drive), especial para uso em segurança eletrônica; HD compatível com projetos de segurança eletrônica em alta definição e que exigem armazenamento robusto; Operação 24 horas por dia 7 dias por semana; Estabilidade na gravação de dados; Velocidade de disco controlada; Dissipação de calor otimizada; Baixo consumo de energia e nível de ruído; Compatível com as principais marcas de CFTV do mercado; 5 anos de garantia; Suporte a Tecnologia S.M.A.R.T; Tecnologia AllFrame; *Descrição específica:* Capacidade formatada (aproximada): 12 TB; Interface (mínima): SATA de 6 Gb/s; Tamanho físico (exato): 3,5 polegadas; Conformidade RoHS; Suporte à linha corporativa (PROFESSIONAL), não sendo aceito equipamento destinado ao público residencial;	Unidade	29

		DESEMPENHO: Drive (mantido) (mínimo): 245 MB/s; Classe de desempenho (RPM) (mínimo): 7200 RPM; Cache (mínimo): 512 MB; CONFIABILIDADE: MTBF (horas) (mínimo): 2.500.000; Taxa de carga de trabalho anual (mínima): 550 TB/ano; Ciclos de carga/descarga (mínimo): 600.000; Taxa de erros (não recuperáveis) (mínima): <1 em 1015; Consumo operacional (aproximado): 6,6 W; Consumo ocioso (aproximado): 5,6 W; Modo Stand by e Sleep (aproximado): 0,6 W; Choque operacional (2ms,leitura/gravação) (aproximado): 30 G; Choque operacional (2ms, leitura) (aproximado): 65 G; Choque não operacional (2ms, leitura / gravação) (aproximado): 250 G; Temperatura em operação (mínima): 0° C a 65° C; Acústica modo de busca (máxima): 29 dBA; Peso (aproximado): 0,66 kg; GARANTIA: Limitada de 5 (cinco) anos (mínima) e com troca expressa;		
		Disco rígido (HD) 12TB para NVR **DESCRIÇÃO CATMAT** Disco Magnético Memória: 16 TB. Velocidade Transferência: 6.0 GB/S Aplicação: Microcomputador Tamanho: 3.5 POL Modelo: Nas Interface: Sata Iii Tipo: Rígido **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR** *Descrição geral:*		

6 *(cota ME e EPP)*	484069	Disco rígido, HD (Hard Drive), especial para uso em segurança eletrônica; HD compatível com projetos de segurança eletrônica em alta definição e que exigem armazenamento robusto; Operação 24 horas por dia 7 dias por semana; Estabilidade na gravação de dados; Velocidade de disco controlada; Dissipação de calor otimizada; Baixo consumo de energia e nível de ruído; Compatível com as principais marcas de CFTV do mercado; 5 anos de garantia; Suporte a Tecnologia S.M.A.R.T; Tecnologia AllFrame; *Descrição específica:* Capacidade formatada (aproximada): 12 TB; Interface (mínima): SATA de 6 Gb/s; Tamanho físico (exato): 3,5 polegadas; Conformidade RoHS; Suporte à linha corporativa (PROFESSIONAL), não sendo aceito equipamento destinado ao público residencial; DESEMPENHO: Drive (mantido) (mínimo): 245 MB/s; Classe de desempenho (RPM) (mínimo): 7200 RPM; Cache (mínimo): 512 MB; CONFIABILIDADE: MTBF (horas) (mínimo): 2.500.000; Taxa de carga de trabalho anual (mínima): 550 TB/ano; Ciclos de carga/descarga (mínimo): 600.000; Taxa de erros (não recuperáveis) (mínima): <1 em 1015; Consumo operacional (aproximado): 6,6 W; Consumo ocioso (aproximado): 5,6 W; Modo Stand by e Sleep (aproximado): 0,6 W; Choque operacional (2ms,leitura/gravação) (aproximado): 30 G; Choque operacional (2ms, leitura) (aproximado): 65 G; Choque não operacional (2ms, leitura / gravação) (aproximado): 250 G; Temperatura em operação (mínima): 0° C a 65° C; Acústica modo de busca (máxima): 29 dBA;	Unidade	4

		Peso (aproximado): 0,66 kg; GARANTIA: Limitada de 5 (cinco) anos (mínima) e com troca expressa;		
7 *(ampla concorrência)*	604255	**Monitor em LED (uso em videomonitoramento)** **DESCRIÇÃO CATMAT** Monitor Imagem Tamanho Tela: 43 POL Tipo Tela: Led Consumo: 55 W Tensão Operação: 100 A 240 VCA Largura: 1052 MM Altura: 560 MM Profundidade: 113 MM Resolução Imagem: 1920 X 1080 DPI Tipo Entrada: Hdmi/Dvi-D/Rgb/Áudio/Usb Características Adicionais: Controle Externo Rs2323c, Rj45, Receptor Ir; Tipo Imagem: Winde Screen **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR** *Descrição geral:* Monitor de LED com 43" em Full HD; *Descrição específica:* TELA: Tamanho: 43"; Tipo de Tela: Direct Back Light (DLED); Brilho mínimo: 170 cd/m2; Resolução mínima: 1920 x 1080 (Full HD) com HDR; Contraste mínimo: 3000:1; Tempo de resposta máximo: 8ms; Frequência mínima: 60 Hz; Ângulo de visão mínimo (V/H): 170 / 170; Suporte padrão VESA; PROCESSADOR: Quad core (ou superior); ENTRADAS/SAÍDAS: 02 (duas) HDMI (mínima); Plug and Play; ENERGIA: Fonte: interna;	Unidade	25

		Bivolt: 100-240 V; Consumo de energia (KW/h): 90W (máximo); CONTEÚDO EXTRA: Cabo de alimentação; Cabo HDMI; Manual ou guia; GARANTIA: mínima de 36 (trinta e seis) meses;		
8 *(cota ME e EPP)*	604255	**Monitor em LED (uso em videomonitoramento)** **DESCRIÇÃO CATMAT** Monitor Imagem Tamanho Tela: 43 POL Tipo Tela: Led Consumo: 55 W Tensão Operação: 100 A 240 VCA Largura: 1052 MM Altura: 560 MM Profundidade: 113 MM Resolução Imagem: 1920 X 1080 DPI Tipo Entrada: Hdmi/Dvi-D/Rgb/Áudio/Usb Características Adicionais: Controle Externo Rs2323c, Rj45, Receptor Ir; Tipo Imagem: Winde Screen **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR** *Descrição geral:* Monitor de LED com 43" em Full HD; *Descrição específica:* TELA: Tamanho: 43"; Tipo de Tela: Direct Back Light (DLED); Brilho mínimo: 170 cd/m2; Resolução mínima: 1920 x 1080 (Full HD) com HDR; Contraste mínimo: 3000:1; Tempo de resposta máximo: 8ms; Frequência mínima: 60 Hz; Ângulo de visão mínimo (V/H): 170 / 170; Suporte padrão VESA; PROCESSADOR: Quad core (ou superior);	Unidade	4

		ENTRADAS/SAÍDAS: 02 (duas) HDMI (mínima); Plug and Play; ENERGIA: Fonte: interna; Bivolt: 100-240 V; Consumo de energia (KW/h): 90W (máximo); CONTEÚDO EXTRA: Cabo de alimentação; Cabo HDMI; Manual ou guia; GARANTIA: mínima de 36 (trinta e seis) meses;		
		Switch gerenciável 24 portas Ethernet com PoE **DESCRIÇÃO CATMAT** Switch Quantidade Portas: 24 UN Tipo Portas: 10/100/1000 Base T, Rj45.4, 4 Ethernet Mini-Gbic Velocidade Porta: 1000 Mbps, 1/10 Gbps Alimentação: 100 A 240 V Características Adicionais: Com Portas Poe, Alimentação Elétrica Com Chaveamen Aplicação: Conectar Servidores E Equipamentos Em Rede Tipo: Switch Gerenciável **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR** *Descrição geral:* Switch gerenciável 24 portas Gigabit Ethernet com PoE (Power over Ethernet) + 4 portas Mini-Gbic; 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade (N-way) e Power Over Ethernet (PoE); Protocolo IEEE802.3af/B (PoE) e IEEE802.3at (PoE+); QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p); Full Duplex & Flow Control (IEEE 802.3x); *Descrição específica:* Frequência de operação mínima: 800 Mhz; Memória 512 MB; Memória flash 128 MB; Dimensões (L × A × P): 440 mm x 44 mm x 284 mm; 1 U de altura e suporte de fixação;		

9 *(ampla concorrência)*	609689	Material do gabinete: aço; LED INDICATIVO: Power; SYS; Link/Act; PoE Max; Dados; SFP; PORTAS: Portas RJ-45 Gigabit Ethernet (10/10/1000 Mbps): 24 Portas PoE; Portas SFP (1 Gbps): 4 Portas; Porta console: 1 Porta RJ-45; POE (POWER OVER ETHERNET): Padrão: IEEE802.3af (PoE) e IEEE802.3at (PoE+); Pares do PoE: power (+): par 1 e 2 e par 4 e 5; Power (-): par 3 e 6 e par 7 e 8; Portas PoE: portas 1 a 24: 30W; Total 370W; Potência total (mínima): 370 W; Potência máxima por porta: 30 W; Habilitar/Desabilitar Porta PoE; Prioridade de Porta PoE; PoE baseado em intervalo de tempo; CABEAMENTO SUPORTADO: 10 BASE-T: cabo UTP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m); EIA /TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m); 100 BASE-TX: cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m); EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m); 1000 BASE-T: cabo UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m); EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m); 1000 BASE-FX: fibra monomodo (SMF) e multimodo (MMF); PADRÕES IEEE: 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q , 802.1x ,802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac, 802.1ax e 802.3ad; CONFIGURAÇÃO DE PORTAS: Autonegociação; MDI/MDI-X; Controle de fluxo (flow control); Espelhamento de portas (port mirroring); GERENCIAMENTO: Configuração baseada em Web; Configuração do sistema com SNMP v1, v2c e v3; Suporte a monitoração remota (RMON); Log do sistema de suporte; Suporte NTP; Plataforma de gerenciamento de rede; CLI através do console;	Unidade	20

		Gestão das comunicações via HTTPS; SEGURANÇA: Autenticação IEEE 802.1X; Controle de acesso listas (ACLs); Regras de filtragem MAC-based; SSH (SSH V1/V2); DoS Attack Defense; CAMADA 3: Interfaces VLAN IPv4; Rota estática IPv4; Servidor DHCP IPv4; DHCP Relay; ARP estático e dinâmico; ALIMENTAÇÃO: Entrada: 100-240 Vac / 50-60 Hz (bivolt automático); Fonte: interna; CERTIFICAÇÕES: Anatel, FCC, RoHS e EN60950-1 (ou equivalentes); CONTEÚDO EXTRA: Cabo de alimentação; 1 kit fixação rack 19"; Manual ou guia; GARANTIA: mínima de 12 (doze) meses;		
		Switch gerenciável 24 portas Ethernet com PoE **DESCRIÇÃO CATMAT** Switch Quantidade Portas: 24 UN Tipo Portas: 10/100/1000 Base T, Rj45.4, 4 Ethernet Mini-Gbic Velocidade Porta: 1000 Mbps, 1/10 Gbps Alimentação: 100 A 240 V Características Adicionais: Com Portas Poe, Alimentação Elétrica Com Chaveamen Aplicação: Conectar Servidores E Equipamentos Em Rede		

10 *(cota ME e EPP)*	609689	Tipo: Switch Gerenciável **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR** *Descrição geral:* Switch gerenciável 24 portas Gigabit Ethernet com PoE (Power over Ethernet) + 4 portas Mini-Gbic; 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade (N-way) e Power Over Ethernet (PoE); Protocolo IEEE802.3af/B (PoE) e IEEE802.3at (PoE+); QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p); Full Duplex & Flow Control (IEEE 802.3x); *Descrição específica:* Frequência de operação mínima: 800 Mhz; Memória 512 MB; Memória flash 128 MB; Dimensões (L × A × P): 440 mm x 44 mm x 284 mm; 1 U de altura e suporte de fixação; Material do gabinete: aço; LED INDICATIVO: Power; SYS; Link/Act; PoE Max; Dados; SFP; PORTAS: Portas RJ-45 Gigabit Ethernet (10/10/1000 Mbps): 24 Portas PoE; Portas SFP (1 Gbps): 4 Portas; Porta console: 1 Porta RJ-45; POE (POWER OVER ETHERNET): Padrão: IEEE802.3af (PoE) e IEEE802.3at (PoE+); Pares do PoE: power (+): par 1 e 2 e par 4 e 5; Power (-): par 3 e 6 e par 7 e 8; Portas PoE: portas 1 a 24: 30W; Total 370W; Potência total (mínima): 370 W; Potência máxima por porta: 30 W; Habilitar/Desabilitar Porta PoE; Prioridade de Porta PoE; PoE baseado em intervalo de tempo; CABEAMENTO SUPORTADO: 10 BASE-T: cabo UTP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m); EIA /TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m); 100 BASE-TX: cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m); EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m); 1000 BASE-T: cabo UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m); EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m); 1000 BASE-FX: fibra monomodo (SMF) e multimodo (MMF); PADRÕES IEEE:	Unidade	4

		802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q , 802.1x ,802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac, 802.1ax e 802.3ad; CONFIGURAÇÃO DE PORTAS: Autonegociação; MDI/MDI-X; Controle de fluxo (flow control); Espelhamento de portas (port mirroring); GERENCIAMENTO: Configuração baseada em Web; Configuração do sistema com SNMP v1, v2c e v3; Suporte a monitoração remota (RMON); Log do sistema de suporte; Suporte NTP; Plataforma de gerenciamento de rede; CLI através do console; Gestão das comunicações via HTTPS; SEGURANÇA: Autenticação IEEE 802.1X; Controle de acesso listas (ACLs); Regras de filtragem MAC-based; SSH (SSH V1/V2); DoS Attack Defense; CAMADA 3: Interfaces VLAN IPv4; Rota estática IPv4; Servidor DHCP IPv4; DHCP Relay; ARP estático e dinâmico; ALIMENTAÇÃO: Entrada: 100-240 Vac / 50-60 Hz (bivolt automático); Fonte: interna; CERTIFICAÇÕES: Anatel, FCC, RoHS e EN60950-1 (ou equivalentes); CONTEÚDO EXTRA: Cabo de alimentação; 1 kit fixação rack 19"; Manual ou guia;		

		GARANTIA: mínima de 12 (doze) meses;		
11 *(ampla concorrência)*	482633	**No-break (UPS) 2,0 KVA 2U para rack (padrão 19")** **DESCRIÇÃO CATMAT** Estabilizador Tensão Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V Características Adicionais: Comunicação Com Interface Usb Freqüência: 40hz - 70hz HZ Tipo: Nobreak Quantidade Tomadas Saída: 12 Tomadas 2p+T Tensão Saída: Bivolt V Capacidade Nominal: 3 KVA Tipo Alarme: Sonoro Bateria: Selada **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR** *Descrição geral:* No-break UPS k 2,0 KVA (2.000 VA) para rack; Tamanho em 2U; Alimentação em 220 V ou bivolt automático; *Descrição específica:* TENSÕES, POTÊNCIAS E CONEXÕES: Tensão de entrada principal: 220 V ou bivolt automático; Tensão de saída principal: 220 V ou 110 V; Potência nominal: 1300 W; Potência nominal: 2.000 VA; Tipo de conexão de tomada de entrada: 1 (um) padrão NBR 14136; Tipo de conexão de tomada de saída: mínimo de 3 (três) padrão NBR 14136; BATERIAS E TEMPO DE OPERAÇÃO: Tipo de bateria: chumbo-ácido (ou tecnologia superior); Tempo de recarga típico (aproximado): 3 (três) horas; Tempo de vida útil da bateria (aproximada): 3 (três) anos; Energia da bateria em VAH: tempo de execução de 432VAh; Energia de carga da bateria (Watts): 144 W (rated); DIMENSÕES: Número de unidade de rack: 2U; Comprimento do cabo (mínimo): 1,5m;	Unidade	21

		Altura: 2U / 8,9 centímetros; Largura: 19" / 48 centímetros; Profundidade: 47 centímetros (ou inferior); Peso líquido (máximo): 31 kg; Tipo de montagem em rack: frontal; Preferência de montagem em rack: inferior; Modo de montagem: em bastidor; ENTRADA (ELÉTRICA): Limites da tensão de entrada: de 180 a 287 V; Frequência da rede: sensoramento automático 50/60 Hz +/- 3 Hz; SAÍDA (ELÉTRICA): Distorção harmônica: menos de 5%; Potência máxima configurável em VA: 2.000 VA; Potência Máxima Configurável (Watts): 1300W; Tempo de Transferência: típico 8 m / máximo 10 m; Topologia: linha interactiva; Tipo de forma de onda: senoidal; Freqüência de saída (sincronizada com rede elétrica): 50 Hz sincronizada com rede elétrica; AMBIENTAL: Nível acústico: 42dBA; Dissipação de calor: 81 Btu/h; Temperatura ambiente para funcionamento (intervalo mínimo): de 0 °C a 40 °C; Temperatura ambiente para armazenamento (intervalo mínimo): de 0 °C a 45 °C; Umidade relativa de funcionamento (intervalo mínimo): de 0 a 95%; Umidade relativa de armazenamento: de 0 a 95%; COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO: Função de alarme: console LCD de status e controle multifunção; Alarme: alarme distinto de bateria fraca; PROTEÇÃO E FILTRAGEM DE SOBRETENSÃO: Classe de surto de energia: 300J; Filtragem: filtragem de pólos múltiplos de ruídos / passagem do surto de 0.3% IEEE / tempo de resposta de 'clamping' zero / de acordo com UL 1449; CONTEÚDO EXTRA: Guia de instalação; Braceletes de montagem em rack; GARANTIA: Reparo ou subtituição por 2 (dois) anos mínimos; CERTIFICAÇÃO: Diretiva RoHS;		
		No-break (UPS) 2,0 KVA 2U para rack (padrão 19") **DESCRIÇÃO CATMAT** Estabilizador Tensão Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V		

12 *(cota ME e EPP)*	482633	Características Adicionais: Comunicação Com Interface Usb Freqüência: 40hz - 70hz HZ Tipo: Nobreak Quantidade Tomadas Saída: 12 Tomadas 2p+T Tensão Saída: Bivolt V Capacidade Nominal: 3 KVA Tipo Alarme: Sonoro Bateria: Selada **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR** *Descrição geral:* No-break UPS k 2,0 KVA (2.000 VA) para rack; Tamanho em 2U; Alimentação em 220 V ou bivolt automático; *Descrição específica:* TENSÕES, POTÊNCIAS E CONEXÕES: Tensão de entrada principal: 220 V ou bivolt automático; Tensão de saída principal: 220 V ou 110 V; Potência nominal: 1300 W; Potência nominal: 2.000 VA; Tipo de conexão de tomada de entrada: 1 (um) padrão NBR 14136; Tipo de conexão de tomada de saída: mínimo de 3 (três) padrão NBR 14136; BATERIAS E TEMPO DE OPERAÇÃO: Tipo de bateria: chumbo-ácido (ou tecnologia superior); Tempo de recarga típico (aproximado): 3 (três) horas; Tempo de vida útil da bateria (aproximada): 3 (três) anos; Energia da bateria em VAH: tempo de execução de 432VAh; Energia de carga da bateria (Watts): 144 W (rated); DIMENSÕES: Número de unidade de rack: 2U; Comprimento do cabo (mínimo): 1,5m; Altura: 2U / 8,9 centímetros; Largura: 19" / 48 centímetros; Profundidade: 47 centímetros (ou inferior); Peso líquido (máximo): 31 kg; Tipo de montagem em rack: frontal; Preferência de montagem em rack: inferior; Modo de montagem: em bastidor; ENTRADA (ELÉTRICA): Limites da tensão de entrada: de 180 a 287 V; Frequência da rede: sensoramento automático 50/60 Hz +/- 3 Hz;	Unidade	4

		SAÍDA (ELÉTRICA): Distorção harmônica: menos de 5%; Potência máxima configurável em VA: 2.000 VA; Potência Máxima Configurável (Watts): 1300W; Tempo de Transferência: típico 8 m / máximo 10 m; Topologia: linha interactiva; Tipo de forma de onda: senoidal; Freqüência de saída (sincronizada com rede elétrica): 50 Hz sincronizada com rede elétrica; AMBIENTAL: Nível acústico: 42dBA; Dissipação de calor: 81 Btu/h; Temperatura ambiente para funcionamento (intervalo mínimo): de 0 °C a 40 °C; Temperatura ambiente para armazenamento (intervalo mínimo): de 0 °C a 45 °C; Umidade relativa de funcionamento (intervalo mínimo): de 0 a 95%; Umidade relativa de armazenamento: de 0 a 95%; COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO: Função de alarme: console LCD de status e controle multifunção; Alarme: alarme distinto de bateria fraca; PROTEÇÃO E FILTRAGEM DE SOBRETENSÃO: Classe de surto de energia: 300J; Filtragem: filtragem de pólos múltiplos de ruídos / passagem do surto de 0.3% IEEE / tempo de resposta de 'clamping' zero / de acordo com UL 1449; CONTEÚDO EXTRA: Guia de instalação; Braceletes de montagem em rack; GARANTIA: Reparo ou subtituição por 2 (dois) anos mínimos; CERTIFICAÇÃO: Diretiva RoHS;		
		Rack de parede 12U (padrão 19") **DESCRIÇÃO CATMAT** Estante Rack Tipo: Parede Padrão: 19" Estrutura: Aço Porta Frontal: Acrílico Com Chave Características Adicionais: Tamanho 12u Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado Altura Externa: 600 MM		

13	482643	**DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR** *Descrição geral:* Rack de parede padrão 19" com 12U; Altura interna: mínimo de 53,4 cm / 12U; Largura interna: 48,26 cm / 19"; Profundidade interna: mínimo de 47 cm / 470 mm; Porta Frontal: com visor em acrílico; Cor: preta; Acabamento: pintura epóxi em pó texturizada; Material: aço SAE 1010/1020 ou superior; Composição do produto: gabinete padrão metálico, parafusos e buchas para fixação; Tipo fixação de componentes internos: porca gaiola; *Características adicionais:* Estrutura totalmente desmontável; Laterais removíveis, fechos de engate rápido e com ventilação tipo veneziana; Teto com furação para kit de ventilação; Teto removível; Acompanha manual de montagem; Fechadura da porta frontal com chave em 02 (duas) vias; Planos de montagem dianteiro e traseiro; Furação para fixação na parede; Carga estática admissível: 55 Kg (ou superior);	Unidade	25
14	427183	**Bandeja 1U para rack (padrão 19")** **DESCRIÇÃO CATMAT** Bandeja Suporte Equipamentos Aplicação: Sistema De Cabeamento Estruturado Características Adicionais: Painel De Fechamento Angular Para Fixação Em Rack Largura: 19 POL Altura: 1u **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR** *Descrição geral:* Bandeja (padrão 19"), em 1U, padrão 19", uso em rack; *Descrição específica:* Bandeja horizontal com altura de 1U e largura de 19"; Material: aço na cor preta; Fundo: com aberturas de vetilação; Altura: 1U (4,4 cm); Profundidade: aproximada de 27,0 cm; Largura: 19 polegadas entre os furos de fixação no rack (equivalente a 48,0 cm);	Unidade	20

15	336974	**Caixa de cabo UTP CAT 5e** **DESCRIÇÃO CATMAT** Cabo Lógico Blindado Tipo Uso: Para Transmissão Em Rede Subterrânea Em Taxas De Aplicação: Para Rede Cat5e Formação Do Cabo: 4 X 24 AWG Características Adicionais: O Revestimento Externo Do Cabo Deverá Ter Uma Esca Material Do Condutor: Cobre Rígido Normas Técnicas: Eia/Tia 568 A Material Isolamento: Pvc De Alta Intensidade Espessura Mínima: 0,58 MM Tipo: Stp De Par Trançado Faixa De Freqüência: Até 350 MHZ Resistência A Tração: Até 400 N **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR** *Descrição geral:* Caixa de cabo UTP CAT 5e, com 305 metros, 100% cobre; *Descrição específica:* Cabo com 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu, 24AWG; Cobertura em polietileno termoplástico não propagante a chama; Categoria 5e (enhanced) para instalação interna; Temperatura de operação entre -20° C e 60° C; Desequilíbrio resistivo máximo: 5%; Velocidade de propagação nominal: 68%; Peso de 40 Kg / Km, diâmetro nominal de 6,2 mm; Compatível com padrões (GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3 z, 1000 Mbps; 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps, TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 Mbps, 3X-AS400, IBM, 10 Mbps); Conformidade com Norma ANSI/TIA-568-C.2 e Diretiva RoHs; Garantia mínima de 12 (doze) meses;	Unidade	72

16	333463	**Conector RJ-45 (plug)** **DESCRIÇÃO CATMAT** Conector Material: Plástico Rígido Tipo: Rj 45 Macho Aplicação: Cabeamento Estruturado De Rede De Informática **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR** *Descrição geral:* Plug RJ-45 (tipo "*macho"*) para cabeamento UTP CAT 5e, com aplicação em cabeamento estruturado; *Descrição específica:* Plug RJ-45, padrão RoHS Compliant; Aplicações para ambiente de instalação interno, compatibilidade com cabo sólido e flexível, garantia de 12 (doze) meses; CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: Altura de 8,0mm, largura de 11,7mm, profundidade de 21,5 mm interno e de 22,5mm externo, peso (aprox.) de 0,002kg, cor transparente, cabo UTP, diâmetro de condutor de 26 a 22 AWG; Material de contato elétrico de 8 (oito) vias em bronze fósforoso com 50µin e 100µin (2,54µm) de níquel; Material de corpo do produto em termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; Temperatura de instalação média de 20° C, temperatura de armazenamento de -40 °C a +70 °C, temperatura de operação de -10 °C a +60 °C; Conformidade com as Normas e Certificações EIA/TIA 568 C. 2 e seus adendos, ISO/IEC 11801, NBR 14565, FCC 68.5, UL E173971, ISO9001/ISO14001 e 416253 e ETL LISTED;	Unidade	915
		Patch Cord CAT 5e 1,5m **DESCRIÇÃO CATMAT** Cabo Rede Computador Material Revestimento: Termoplástico Injetado Tipo Condutor: Par Trançado Tipo Cabo: Patch Cord Cor: Azul Características Adicionais: Cabo Montado, Conectores Rj-45 Com Garras Duplas		

17	465452	Categoria: 6 Aplicação: Rede Estruturada Comprimento: 2,5 M Conector: Rj-45 **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR** *Descrição geral:* Patch cord CAT 5e, com 1,5 metro de comprimento, em cor azul; *Descrição específica:* Produzido com cabo UTP, RJ-45 nas duas extremidades, montado e testado 100% em fábrica, desempenho garantido para 2 conexões em 100 metros; Qualidade mecânica de material assegurada, características TIA/EIA 568 C.2 para CAT 5e e ISO/IEC 11.801; Montagem em 568A (código de cores T568A), embalagem individual, capa termoplástica protetora (boot) para evitar “fadiga no cabo”; Comprimento de 1,5 metro, suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854 e ANSI-EIA/TIA-862; Classe de flamabilidade CM, CMR, 4 pares (8 vias), cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, 24 AWG, termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0; Temperatura de operação de -10 °C a 60 °C, velocidade de propagação nominal de 66%; Certificado pela Anatel e Diretiva RoHs; Garantia mínima de 12 (doze) meses;	Unidade	460
		Patch Panel 24 portas CAT 5e padrão 19” **DESCRIÇÃO CATMAT** Patch Panel Categoria: 5e Portas: 24 UN Tipo Portas: Rj-45 Tipo Idc: Especifico P/ Condutores 22 A 26 Awg Características Adicionais: Compatibilidade Com Conector Rj11 Aplicação: Rede De Informática		

18	465457	Norma Padrão: Eia/Tia-854, Ansi-Eia/Tia-862 **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR** *Descrição geral:* Patch panel CAT 5e, com 1 U de altura, padrão 19 polegadas, 24 portas, uso em rack; *Descrição específica:* Patch panel 24 portas, CAT 5e, padrão 19"; Código de cores T568A/B; 1U de altura; Compatíveis com as especificações da norma ISO/TEC 11801:2002 e Diretiva RoHS; Compatível com conector RJ-45, performance garantida para conexões em canais de até 100 metros, instalação direta em racks de 19 pol.; Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0), painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação e guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos;	Unidade	24
19	455785	**Guia de Cabos horizontal 1U** **DESCRIÇÃO CATMAT** Material: Aço Sae 1020 Aplicação: Organizar Cabos De Rede De Computadores Tipo: Fechado Horizontal 1 U Acabamento: Epoxi Pó (Alta Resistência A Riscos) **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR** *Descrição geral:* Guia de cabos horizontal, com tampa de fechamento, em 1U, padrão 19", uso em rack; *Descrição específica:* Guia de cabos horizontal com altura de 1U e largura de 19"; Material: aço na cor preta; Tampa frontal de fechamento: destacável e lisa; Altura: 1U (4,4 cm); Profundidade: 5,5 cm; Largura: 19 polegadas entre os furos de fixação no rack (equivalente a 48 cm);	Unidade	42

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

1.4. 1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1.1.1. A CONTRATADA deverá estar em conformidade com a Norma ISO 14001 e a certificação RoHS (Restrictions of the Use of Certain Hazardous Substances);

4.1.1.1.2. Ao final do tempo de vida útil dos recursos adquiridos, esses deverão estar aptos a serem descartados junto à empresas especializadas de recolhimento ecológico de lixo eletrônico, não oferecendo riscos fora da classificação prevista para os dispositivos e elementos enquadrantes.

4.1.6. Subcontratação:

4.1.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.7. Garantia da contratação:

4.1.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no (s) seguinte (s) endereço (s):

- Prédio Sede - Campus Governador Lamenha Filho, R. Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL, 57010-382;

5.1.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.1.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. Fiscalização Técnica:

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. Fiscalização Administrativa:

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. Gestor do Contrato:

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

7..3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (IBGE).

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.1.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. **Habilitação jurídica:**

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. **Qualificação econômico-financeira:**

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.2.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.2.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.2.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.2.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.3.3.4. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.3.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.2.4. **Qualificação Técnica:**

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

8.2.4.1.1.1. Características: fornecimento de câmeras, equipamentos e consumíveis para segurança patrimonial;

8.2.4.1.1.2. Quantidades: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado;

8.2.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.2.4.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.4.2. Prova de atendimento aos requisitos:

8.2.4.2.1. Estar em conformidade com as exigências previstas nas normas ISO 9001 e ISO 27001;

8.2.4.2.2. Estar em conformidade com as exigências da Instrução Normativa Nº 1, de 4 De Abril de 2019, a qual dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 830.265,33

9.1. O preço estimado total da contratação é de R$ **830.265,33** (oitocentos e trinta mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), conforme apresentado em Mapa Referencial de Preços em anexo.

9.2. A estimativa do valor da contratação levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco em anexo.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. Em caso de reajuste sobre os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.1.1. Gestão/Unidade: --;

10.1.2. Fonte de Recursos: --;

10.1.3. Programa de Trabalho: --;

10.1.4. Elemento de Despesa: --;

10.1.5. Plano Interno: --.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Atesto - Generalidade de bem ou serviço

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ZIRALDO AURELIO CARDOSO DE OLIVEIRA

Analista de Sistemas/Supervisor Executivo de TI

Assinou eletronicamente em 28/11/2024 às 09:07:10.

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) (...ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA(O)(...ÓRGÃO...),/AUTARQUIA/FUNDAÇÃO...) E A EMPRESA (...), PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS - UNCISAL, inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pelo(a) (...Decreto/Portaria...) nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicado(a) no DOE/AL de (...) de (...) de 20(...), portador da matrícula funcional nº (...);

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº (28518/2022), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de câmeras,equipamentos e consumíveis destinados á segurança patrimonial, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R$) ou Percentual de Desconto (%)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)	(...)

(...)	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)	(...)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ (...) (...valor por extenso...),perfazendo o valor total de R$ (...) (...valor por extenso...).

Item	Especificação	Quantidade	Valor (R$) unitário

(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (21/11/2024).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de(...indicar prazo...);

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1.A Administração terá o prazo de (...), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no sicaf, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à seguridade social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a fazenda estadual ou distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão de regularidade do fgts – crf; e 5) certidão negativa de débitos trabalhistas – cndt;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

9.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.12.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal n° 9.579, de 22 de novembro de 2018.

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.14. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, ii, d, da lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviçose nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa:**

1.1. 11.2.4.1. moratória de (...)% (... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (...) dias;

1.2. 11.2.4.2. moratória de (...)% (... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de (...)% (... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

1.3. 11.2.4.2.1. O atraso superior a (...) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. 11.2.4.3. compensatória de (...)% (... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de (...) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. Os danos que dela provierem para o contratante; e

11.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no ceis e no cnep, instituídos no âmbito do poder executivo federal (art. 161 da lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do contratado:

12.1.2.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.1.2.2. Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do Estado de Alagoas, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/unidade: (...);

14.1.2. Fonte de recursos: (...);

14.1.3. Programa de trabalho: (...);

14.1.4. Elemento de despesa: (...);

14.1.5. Plano interno: (...).

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Estado de Alagoas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

_____
TESTEMUNHA CPF Nº

_____

TESTEMUNHA CPF Nº